

Processo n.: @REC 20/00381507

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 216/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00659986

Interessado: Glauber Burtet

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 31/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 216/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00659986, na Sessão Ordinária de 13/05/2020, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Glauber Burtet, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC